

Novo projeto de lei renova esperanças de filtro da relevância no STJ

21/06/2026

A apresentação do Projeto de Lei 3.085/2026 pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), renovou as esperanças no Superior Tribunal de Justiça de finalmente colocar em vigor o filtro da relevância.



A iniciativa tem o apoio do tribunal e é vista com confiança por ministros. O texto foi muito debatido por integrantes do tribunal, parlamentares e advocacia, culminando na versão mais possível.

Mais do que isso, é interpretado como uma última tentativa legislativa de tirar o filtro do papel — no caso, a [Emenda Constitucional 125/2022](#). O relator é o senador Sérgio Moro (PL-PR).

Se o projeto de lei não avançar no Senado como ocorreu com as outras proposições legislativas, a tendência é o tribunal implementar a relevância da questão federal pelo [Regimento Interno](#).

O STJ, inclusive, já poderia ter feito isso, já que a EC 125/2022 não trouxe nenhum impedimento à implementação imediata do filtro. Mas, de forma cautelosa, [decidiu aguardar a edição de uma lei de regulamentação](#). E lá se foram quase quatro anos.

Nesse período, o número de processos recebidos por ano, que foi de 404,8 mil em 2022, saltou para 508,5 mil em 2025. Um estudo do Centro

de Inovação, Administração e Pesquisa do Judiciário da Fundação Getúlio Vargas (FGV) estima que [o filtro pode barrar até 25% desses casos](#).

A ideia estabelecida na Constituição é que o STJ só julgue os casos em que a questão federal debatida seja relevante. Há cinco hipóteses de relevância presumida. Nesses casos, os processos passarão direto pelo filtro:

- Ações penais;
- Ações de improbidade administrativa;
- Ações cujo valor da causa ultrapasse 500 salários mínimos;
- Ações que possam gerar inelegibilidade;
- Hipótese em que o acórdão contrariar jurisprudência dominante do STJ.

“O filtro de relevância permitirá ao STJ superar a atuação como mero tribunal de revisão para assumir as feições de uma verdadeira corte de precedentes. Em vez de revisar decisões, estabelecerá o precedente vinculante”, diz a justificativa do PL 3.085/2026.

Relevância em funcionamento

A proposta assinada pelo senador Davi Alcolumbre altera o Código de Processo Civil para encaixar o regime da relevância nos recursos especiais do STJ.

Ele define que a deliberação da relevância considerará a existência ou não de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo.

Quem recorrer deverá justificar a relevância em tópico em separado na petição. O julgamento só poderá ser recusado pelo STJ mediante manifestação de dois terços dos membros do órgão competente, que será definido internamente.

A tendência, desde já, é que essa responsabilidade fique com as seções, que reúnem os dez membros das duas turmas especializadas. O projeto de lei ainda confere força vinculante ao julgamento sob o regime da relevância, [algo que a OAB havia rejeitado](#).

Isso significa que tudo que o STJ decidir não julgar terá sua palavra final nos Tribunais de Justiça ou Tribunais Regionais Federais. E para esses temas não será mais possível acessar o tribunal em recurso especial.

O PL inclusive autoriza os tribunais de apelação a negar seguimento ao recurso que discuta questão de direito federal infraconstitucional à qual o Superior Tribunal de Justiça não tenha reconhecido a existência de relevância da questão de direito federal.

Contra essa decisão caberá agravo interno (artigo 1.030, parágrafo 2º, do [Código de Processo Civil](#)), que é julgado no próprio tribunal de segundo grau. Se o resultado for de desprovimento, estará fechada a porta para o STJ. Não caberá agravo em recurso especial (AREsp).

Vai caber reclamação

A EC 125/2022 autorizou o legislador a prever em lei ordinária novas hipóteses de relevância presmida. O PL 3.085/2026 não exerceu essa faculdade. Uma novidade relevante proposta é quanto ao cabimento da reclamação.

Ele altera o CPC para autorizar seu uso excepcional, de forma a garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de recurso especial sob o regime de relevância.

A postura do STJ, até o momento, é de vetar o uso da reclamação para discutir a **aplicação errada** ou mesmo **a não aplicação** das teses vinculantes firmadas sob o rito dos recursos repetitivos. A posição é **abertamente contestada** por **alguns ministros**.

Esse entendimento cria uma **distorção no sistema**, como **já mostrou** a revista eletrônica **Consultor Jurídico**: o tribunal fixa posição e exige seu cumprimento, mas abre mão de fazer qualquer tipo de controle sobre isso.

Por outro lado, o projeto de lei inclui uma salvaguarda: torna o ajuizamento de reclamação inadmissível um ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de 20% do valor da causa originária.

Por fim, há a previsão de uma *vacatio legis* de 30 dias após a publicação da lei, tempo que o STJ terá para fazer os ajustes regimentais necessários.

Clique [aqui](#) para ler o PL 3.085/2026

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-21/novo-projeto-de-lei-renova-esperancas-de-filtro-da-relevancia-no-stj-2/>